



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.2025-02 CMBGA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública, voltados à execução, organização e controle das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e de prestação de contas da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA.

REQUERENTE: Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA

1. DA JUSTIFICATIVA PÚBLICA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública, voltados ao suporte direto às atividades administrativas, financeiras e institucionais da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA. A complexidade crescente das obrigações impostas aos órgãos públicos, especialmente no que se refere ao cumprimento das normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), dos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP e PCASP), bem como às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, torna imprescindível a atuação de profissional especializado na área contábil governamental.

A contratação é justificada pela necessidade institucional da Câmara Municipal em dispor de **suporte técnico-contábil permanente, eficiente e qualificado**, capaz de assegurar a regularidade da escrituração contábil, a correta execução orçamentária e financeira, a emissão de demonstrativos fiscais, a conciliação das contas públicas, a transmissão da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e a elaboração das prestações de contas mensais, bimestrais e anuais, conforme as normas legais e orientações dos órgãos de controle.

Trata-se de **serviço de natureza intelectual e especializada**, classificado como serviço técnico singular, cuja execução exige domínio técnico específico e experiência comprovada em contabilidade pública, em



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



conformidade com o art. 6º, incisos XV e XIX, da Lei nº 14.133/2021. Assim, sua contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III**, da referida Lei, diante da inviabilidade de competição para serviços dessa natureza.

Entre os objetivos da contratação, destacam-se:

- I. Assegurar suporte contábil qualificado e contínuo para a condução das rotinas administrativas, financeiras e fiscais da Câmara Municipal;
- II. Garantir conformidade dos registros contábeis às normas da STN, TCM/PA, LRF e legislação vigente;
- III. Viabilizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis e demais informações obrigatórias dentro dos prazos legais;
- IV. Reduzir riscos de inconsistências, glosas, apontamentos de auditorias ou responsabilização do gestor;
- V. Promover segurança institucional, precisão técnica e transparência na gestão contábil e orçamentária;
- VI. Oferecer suporte técnico aos agentes públicos envolvidos nos processos administrativos.

A demanda pelos serviços encontra-se devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e está alinhada às especificações do Termo de Referência anexo, observando-se o **interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa**.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

A definição do valor referente à presente contratação foi realizada com base em critérios objetivos e coerentes com a natureza técnica especializada do serviço de assessoria contábil pública prestado de forma contínua à Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Embora se trate de contratação direta por inexigibilidade de licitação, foram adotadas medidas de cautela e diligência para verificar a compatibilidade dos valores propostos com os preços praticados no



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para aferição do preço estimado foram considerados:

- I. Consultas a portais da transparência e diários oficiais de municípios de porte semelhante, a fim de identificar valores usualmente praticados em contratações similares de assessoria contábil pública;
- II. Contratos anteriores celebrados pela própria Câmara com serviços de natureza contábil, cujos valores foram atualizados com base em índices oficiais de correção inflacionária (IPCA/IBGE) e parâmetros de reajustes médios adotados pelo setor;
- III. A qualificação técnica e a experiência da empresa responsável, cujos serviços prestados anteriormente demonstram conformidade técnica, eficiência operacional e pleno domínio das normas contábeis e fiscais aplicáveis ao setor público.

O valor mensal de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, totalizando **R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)** no período de **12 (doze) meses**, revela-se **adequado, proporcional e vantajoso à Administração Pública**, considerando a demanda contínua, o volume de atividades, a complexidade das rotinas contábeis e a responsabilidade técnica inerente ao serviço prestado.

Assim, resta demonstrado que a Administração adotou todas as medidas necessárias para assegurar a razoabilidade e a compatibilidade do valor proposto com a realidade de mercado, dentro do que se exige para um processo instruído com **transparência, eficiência, responsabilidade e cautela**, mesmo não sendo aplicável o procedimento competitivo formal.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do prestador baseia-se na **notória especialização** da empresa contábil contratada, cuja equipe técnica possui comprovada experiência na área de contabilidade aplicada ao setor público, especialmente em:



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



- I. Escrituração contábil de órgãos do Poder Legislativo;
- II. Execução e acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- III. Elaboração de prestações de contas e demonstrativos fiscais exigidos pelo TCM/PA e pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- IV. Transmissão da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), em conformidade com os manuais da STN;
- V. Adequação de registros contábeis às normas da Lei nº 4.320/1964, LRF, MCASP, PCASP e demais regramentos aplicáveis;
- VI. Suporte técnico-contábil permanente às atividades administrativas da Câmara Municipal.

A notória especialização foi demonstrada por meio de Atestados de Capacidade Técnica, contratos anteriores, declarações emitidas por outros entes públicos e comprovações documentais que evidenciam o domínio técnico da empresa em rotinas contábeis governamentais e em serviços de alta complexidade na esfera pública.

A singularidade do objeto, aliada à expertise comprovada do responsável técnico e da equipe, evidencia a inviabilidade de competição, o que legitima a contratação direta por inexigibilidade, conforme dispõe o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Nos termos dos **arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021**, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- 01 – Contrato Social da Empresa ou Documento Equivalente;
- 02 – Documento oficial com foto do responsável técnico;
- 03 – Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- 04 – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 05 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 06 – Certidão Negativa de Débitos Federais (RFB/PGFN);
- 07 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 08 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 09 – Registro Ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



10 – Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprovem experiência em contabilidade pública;

11 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

A verificação da documentação e do atendimento aos requisitos será realizada pela Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal.

Brejo Grande do Araguaia/PA, 07 de janeiro de 2025.

Dalila Silva Paixão Nunes

DALILA SILVA PAIXÃO NUNES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE